REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2015

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos I e II do parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica do Municipal de Salvador (LOM).

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires